

**LEI MUNICIPAL Nº 2.706/2011**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº  
2.349/2007 - PLANO DE CARREIRA DOS  
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS.**

**TARCIZO BOLZAN, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o art. 20 da Lei nº 2.349/2007, ficando extinto o cargo em comissão de Supervisor da Junta do Serviço Militar e incluídos os cargos em comissão de Diretor da Junta do Serviço Militar e Diretor de Cultura e Turismo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 20.** É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

<b>Categorias</b>	<b>Padrão</b>	<b>Código</b>	<b>N ° de cargos e funções</b>
Chefe	CC1	1, 2, 3	04
Coordenador	CC2	1, 2, 3	07
Assessor	CC3	1, 2, 3	05
Supervisor	CC4	1, 2, 3	06
Diretor	CC5	1, 2, 3	11
Diretor Geral	CC6	1, 2, 3	05
Assessor Jurídico	CC7	1	01

(NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 de abril de 2011.

**TARCIZO BOLZAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**JANONE DA SILVA SANTOS**  
Sec. Municipal de Administração

## **ANEXO I**

### **CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

#### **CARGO: DIRETOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

No exercício do cargo o Servidor será responsável pelo alistamento militar dos jovens residentes no Município; emissão de Certificados de Dispensa de Incorporação; organização da Inspeção de Saúde e Juramento à Bandeira dos jovens em idade de Serviço Militar e envio de relatórios aos órgãos competentes do Exército Brasileiro. Além destas atribuições inerentes ao cargo o Servidor ficará responsável pela direção da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA que tem as funções de: emissão de cadastros da área rural do Município, recebimento do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCR, entrega de Blocos de Produtor, baixa de Blocos de Produtor, envio das guias de ICMS com retorno ao Município para a Secretaria da Fazenda do Estado, emissão de relatórios de envio das guias modelo A e fiscalização do ICMS modelo A no Município.

#### **CARGO: DIRETOR DE CULTURA E TURISMO**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

No exercício do cargo o Servidor será responsável pelas ações que visem ao crescimento da biblioteca municipal, assim como ao estímulo à leitura e o desenvolvimento intelectual e cultural da população; promover eventos culturais como palestras, sessões de cinema ou vídeo, representação teatral, declamações ou leituras de poemas, apresentação de corais ou de grupos de dança ou música, etc.; elaborar, executar e supervisionar programas de atividades culturais e artísticas em todos os níveis no âmbito do Município; providenciar a restauração de obras de arte, bens móveis de valor cultural, restauração de prédios e conservação ou ainda erigir monumentos, logradouros, sítios de áreas tombadas pelo Município; elaborar projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística; representar e divulgar o Município em eventos de natureza diversa; promover ações que visem à proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do Município; coordenar a elaboração do calendário municipal de eventos.

